

Lei nº 827/73

Sereno Zatisa Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinados ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem:

1. Um caminhão novo de fabricação nacional, até 06 (seis) toneladas, a gasolina, com carroceria e equipamentos.

2. Uma camioneta nova, de fabricação nacional, até 1.000 (mil) quilos, a gasolina e equipamentos.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício, que será alcançado com a alienação de todos os veículos e maquinários considerados inservíveis a municipalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó,
15 de Agosto de 1973

Sereno Zatisa Pereira - Pref. Municipal
Registada e publicada na Secretaria Municipal, em 15 de Agosto de 1973
Jeri Zambora - Secretário